CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 77/07 – Autógrafo nº 61/07 – Proc. nº 698/07

Lei nº 4.133, de 04 de junho de 2007

Fixa o subsídio do Prefeito Municipal.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado, a partir de 1º de fevereiro de 2007, na forma do inciso V, art. 29 e demais disposições da Constituição Federal e do inciso VII, letra a, art. 9º, da Lei Orgânica do Município, em R$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais) o subsídio mensal do Prefeito do Município de Valinhos.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 04 de junho de 2007.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

NEIL ROCHA JÚNIOR
Secretário de Recursos Humanos

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI
Secretário da Fazenda

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 29 de maio de 2007

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Presidente

JOSÉ PEDRO DAMIANO
1º Secretário – Ad Hoc

JOSÉ HENRIQUE CONTI
2º Secretário – Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 04 de junho de 2007.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de lei de iniciativa da Mesa da Câmara